

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DA GESTÃO 2023-2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"  
RUA RAIMUNDO CAVALCANTI 14 FONE (0xx) 84 -3534 - 2220  
CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

PORTARIA Nº 053/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Ementa:**

institui a Equipe de Transição de Mandato do Legislativo da gestão que se encerra em 31 de dezembro do corrente ano e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Resolução nº 034/2016 TCE/RN, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, alteradas pela Resolução nº 018/2020 TCE/RN.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear Equipe de Transição da gestão que se encerra, que será Coordenada por Ana Paula de Farias - Contadora, e terá como membros: Maria da Conceição Fonseca de Assunção - Controladora, Adailton Leandro Gonçalves - Secretário Geral e Magno Amarante Pinheiro - Tesoureiro, cujos trabalhos seguirão as normas estabelecidas pela Resolução 034/2016 - TCE/RN, alteradas pela Resolução 018/2020 TCE/RN.

Art. 2º - O objetivo dessa Comissão de Transição, relativo ao gestor futuro, é repassar toda documentação contábil, relatórios de gestão fiscal, publicações, projetos de lei, decretos, resoluções, leis e outros documentos próprios da governança legislativa e disponibilizar para o gestor atual da Câmara.

Parágrafo Único - Os documentos elencados na dita Resolução deverão ser elaborados em papel timbrado da Câmara, onde ao final serão assinados pelo representante membros da Comissão de Transição designados pelo atual presidente.

Art. 3º - As reuniões e encontros dos membros da Comissão de Transição se darão na sede da Câmara, em dias a serem combinados, no horário de 10h00min as 12h00min horas.

Art. 4º - As atividades prestadas na Comissão de Transição não serão remuneradas.

Art. 5º - A entrega de informações e documentos pela gestão se encerrará em até o 10 (décimo quinto) dia útil após sua posse, quando deverá se encerrar a entrega do relatório técnico conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, que deverá ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado até o dia 28 de fevereiro de 2025, na forma do art. 12, Inciso I da Resolução nº 34/2016 - TC.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de dezembro de 2024.

LEIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Pedro Avelino/RN, 31 de dezembro de 2024.

Ostílio Bezerra de Melo  
- PRESIDENTE -

**Publicado por:** JUSSIER CARLOS DE SOUZA  
**Código Identificador:** 47612706